



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

### **DECRETO Nº 14234, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 34111/2011 e

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada por interessado às fls. 58/64, requerendo a retificação do Decreto nº 13.707, de 04 de dezembro de 2015, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias do sistema viário;

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pelo Grupo Executivo Industrial, referendada pela Secretaria de Planejamento, às fls. 73 e 73-verso, informando que a edição de novo Decreto, revogando-se o Decreto nº 13.707/2015 se faz necessária a fim de corrigir medidas, ângulos e coordenadas para espelharem a real área desapropriada, com posterior envio ao Cartório de Registro de Imóveis e

**CONSIDERANDO** a anuência da Secretaria de Mobilidade Urbana à fl. 72-verso

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Chácaras Reunidas Brasil, Bairro do Belém, assim descritas:

#### **ÁREA “A”**

**Propriedade de Marcos Vinícios Silva e Gervázio Luiz Silva Andrade B.C. 2.2.075.017.001.**

"Inicia-se no ponto Q, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000, UTM E=442.261,6866 e N=7.450.398,9743, situado no lado direito de quem da Rua Com. José Rodolfo Monteiro olha para a área, com ângulo interno de 88°19'9" segue para o ponto R com uma distância de 20,60m, depois deflete à direita e segue do ponto R com coordenadas E=442.279,2823 e N=7.450.388,2580 para o ponto S com uma distância em curva de 5,67m e raio=9,00m, confrontando do ponto Q ao ponto S com o remanescente da Área B - matrícula nº112.387 de propriedade de Marcos Vinicius Silva de Andrade e Gervásio Luiz Silva Andrade (Área esta com frente para a Rua Com. José Rodolfo Monteiro), depois deflete à esquerda e segue do ponto S com coordenadas E=442.282,8373 e N=7.450.383,9633 para o ponto S1 com uma distância de 6,42m, confrontando com a propriedade de Utinga Empreendimentos e Incorporações LTDA(propriedade esta com frente



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

para a Rua Prof. Escolástica Maria de Jesus), depois deflete à esquerda com ângulo interno de  $91^{\circ}25'48''$  e segue do ponto S1 com coordenadas E=442.288,0742 e N=7.450.380,2466 para o ponto S2 com uma distância de 43,97m, confrontando com a área "D" (área esta parte do decreto de desapropriação N°13.707 de 04/12/2015), depois deflete à esquerda com ângulo interno de  $88^{\circ}32'53''$  e segue do ponto S2 com coordenadas E=442.314,4099 e N=7.450.415,4579 para o ponto M1 com uma distância de 8,85m, confrontando com a Área "B" (área esta parte do decreto de desapropriação N°13.707 de 04/12/2015), depois deflete à esquerda e segue do ponto M1 com coordenadas E=442.307,1914 e N=7.450.420,5768 para o ponto N com uma distância em curva de 20,64m e raio=64,00m, depois deflete à direita e segue do ponto N com coordenadas E=442.296,5459 e N=7.450.403,0007 para o ponto O com uma distância em curva de 15,77m e raio=9,00m, depois deflete à esquerda e segue do ponto O com coordenadas E=442.283,3848 e N=7.450.398,7630 para o ponto P com uma distância de 18,31m, confrontando do ponto M1 ao ponto P com o remanescente da Área B - matrícula n°112.387 de propriedade de Marcos Vinícius Silva de Andrade e Gervásio Luiz Silva Andrade (Área esta com frente para a Rua Com. José Rodolfo Monteiro), depois deflete à esquerda com ângulo interno de  $89^{\circ}57'21''$  e segue do ponto P com coordenadas E=442.268,0423 e N=7.450.408,7523 para o ponto Q, início desta descrição, com uma distância de 11,66m, confrontando com a Rua Com. José Rodolfo Monteiro, perfazendo assim uma área de 639,98m<sup>2</sup>".

### **ÁREA "B"**

#### **Propriedade de Marcos Vinícius Silva e Gervázio Luiz Silva Andrade B.C. 2.2.075.016.001.**

"Inicia-se no ponto K, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000, UTM E=442.299,1149 e N=7.450.452,3962, situado no lado direito de quem da Rua Alexandre Monteiro Patto olha para a área, com ângulo interno de  $89^{\circ}32'16''$  segue para o ponto L com uma distância de 17,97m, depois deflete à direita e segue do ponto L com coordenadas E=442.313,4644 e N=7.450.441,5786 para o ponto M com uma distância em curva de 16,20m e raio=9,00m, depois deflete à esquerda e segue do ponto M com coordenadas E=442.314,0568 e N=7.450.427,4889 para o ponto M1 com uma distância em curva de 9,75m e raio=64,00m, confrontando do ponto K ao ponto M1 com o remanescente da Área A3 - matrícula n°110.011 de propriedade de Marcos Vinícius Silva de Andrade e Gervásio Luiz Silva Andrade (área esta com frente para Rua Alexandre Monteiro Patto), depois deflete à esquerda e segue do ponto M1 com coordenadas E=442.307,1914 e N=7.450.420,5768 para o ponto S2 com uma distância de 8,85m, confrontando com a Área "A" (área esta parte do decreto de desapropriação N°13.707 de 04/12/2015), depois deflete a esquerda com ângulo interno de  $91^{\circ}28'17''$  e segue do ponto S2 com coordenadas E=442.314,4099 e N=7.450.415,4579 para o ponto H1 com uma distância de 38,10m, confrontando com a área "D" (área esta parte do decreto de desapropriação N°13.707 de 04/12/2015), depois deflete à direita e segue do ponto H1 com coordenadas E=442.337,2400 e N=7.450.445,9605 para o ponto I com uma distância em curva de 11,19m e raio=9,00m, depois deflete à esquerda e segue do ponto I com coordenadas E=442.326,7557 e N=7.450.446,0318 para o ponto J com uma distância de 25,81m, confrontando do ponto H1



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

ao ponto J com o remanescente da Área A3 - matrícula nº110.011 de propriedade de Marcos Vinícius Silva de Andrade e Gervásio Luiz Silva Andrade (área esta com frente para Rua Alexandre Monteiro Patto), depois deflete à esquerda com ângulo interno de  $90^{\circ}57'16''$  e segue do ponto J com coordenadas E=442.306,0114 e N=7.450.461,3925 para o ponto K, início desta descrição, com uma distância de 11,34m, confrontando com a Rua Alexandre Monteiro Patto, perfazendo assim uma área de 583,68m<sup>2</sup>.

### **ÁREA “C”**

**Propriedade de Marcos Vinícius Silva e Gervásio Luiz Silva Andrade B.C. 2.2.075.015.001.**

"Inicia-se no ponto E, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000, UTM E=442.337,7384 e N=7.450.504,8977, situado no lado direito de quem da Rua Cap. Manoel Garcia Velho olha para a área, com ângulo interno de  $86^{\circ}4'2''$  segue para o ponto F1 com uma distância de 34,92m, confrontando com o remanescente da Área A2 - matrícula nº108.712 de propriedade de Marcos Vinícius Silva de Andrade e Gervásio Luiz Silva Andrade (área esta com frente para a Rua Cap. Manoel Garcia Velho), depois deflete à esquerda com ângulo interno de  $91^{\circ}26'55''$  e segue do ponto F1 com coordenadas E=442.366,2093 e N=7.450.484,6944 para o ponto C2 com uma distância de 9,34m, confrontando com a área “D” (área esta parte do decreto de desapropriação Nº13.707 de 04/12/2015), depois deflete à esquerda e segue do ponto C2 com coordenadas E=442.371,8120 e N=7.450.492,1655 para o ponto C1 com uma distância de 0,52m, depois deflete à direita com ângulo interno de  $180^{\circ}16'39''$  e segue do ponto C1 com coordenadas E=442.371,3872 e N=7.450.492,4645 para o ponto D com uma distância de 33,99m, confrontando do ponto C2 ao ponto D com o remanescente da Área A2 - matrícula nº108.712 de propriedade de Marcos Vinícius Silva de Andrade e Gervásio Luiz Silva Andrade (área esta com frente para a Rua Cap. Manoel Garcia Velho), depois deflete à esquerda com ângulo interno de  $93^{\circ}51'56''$  e segue do ponto D com coordenadas E=442.343,6883 e N=7.450.512,1689 para o ponto E, início desta descrição, com uma distância de 9,39m, confrontando com Rua Cap. Manoel Garcia Velho, perfazendo assim uma área de 324,70m<sup>2</sup>.

### **ÁREA “D”**

**Propriedade de Marcos Vinícius Silva e Gervásio Luiz Silva Andrade B.C. 2.2.075.011.001.**

"Inicia-se no ponto A, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000, UTM E=442.486,4525 e N=7.450.537,9015, situado no lado direito de quem da Avenida Itambé olha para a área, com ângulo interno de  $89^{\circ}49'47''$  segue para o ponto A1 com uma distância de 54,42m, confrontando com a Área 1K - propriedade de Julieta Silva Canineo (propriedade esta com frente para a Avenida Itambé), depois deflete à direita com ângulo interno de  $180^{\circ}27'30''$  e segue do ponto A1 com coordenadas E=442.438,4166 e N=7.450.512,3160 para o ponto B com uma distância de 54,50m, depois deflete à direita e segue do ponto B com coordenadas E=442.390,1070 e N=7.450.487,0787 para o ponto C com uma distância em curva de 10,96m e raio=14,86m, depois deflete à esquerda e segue do ponto C com coordenadas E=442.379,4030 e N=7.450.486,8206 para o ponto C2 com uma distância



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

de 9,28m, confrontando do ponto A1 ao ponto C2 com o remanescente da Área A - matrícula nº112.386 de propriedade de Marcos Vinícius Silva de Andrade e Gervásio Luiz Silva Andrade (área esta com frente para a Avenida Itambé), depois deflete a esquerda com ângulo interno de  $91^{\circ}39'32''$  e segue do ponto C2 com coordenadas  $E=442.371,8120$  e  $N=7.450.492,1655$  para o ponto F1 com uma distância de 9,34m, confrontando com a Área "C" (área esta parte do decreto de desapropriação N°13.707 de 04/12/2015), depois deflete à esquerda com ângulo interno de  $88^{\circ}33'5''$  e segue do ponto F1 com coordenadas  $E=442.366,2093$  e  $N=7.450.484,6944$  para o ponto F com uma distância de 1,20m, depois deflete à direita e segue do ponto F com coordenadas  $E=442.367,1986$  e  $N=7.450.483,9925$  para o ponto G com uma distância em curva de 16,81m e raio=9,00m, depois deflete à esquerda e segue do ponto G com coordenadas  $E=442.367,5474$  e  $N=7.450.469,5275$  para o ponto H com uma distância de 37,98m, depois deflete à direita e segue do ponto H com coordenadas  $E=442.337,5741$  e  $N=7.450.446,2082$  para o ponto H1 com uma distância em curva de 0,42m e raio=9,00m, confrontando do ponto F1 ao ponto H1 com o remanescente da Área A - matrícula nº112.386 de propriedade de Marcos Vinícius Silva de Andrade e Gervásio Luiz Silva Andrade (área esta com frente para a Avenida Itambé), depois deflete a esquerda e segue do ponto H1 com coordenadas  $E=442.337,2400$  e  $N=7.450.445,9605$  para o ponto S2 com uma distância de 38,10m, confrontando com a Área "B" (área esta parte do decreto de desapropriação N°13.707 de 04/12/2015), depois deflete a esquerda com ângulo interno de  $179^{\circ}58'50''$  e segue do ponto S2 com coordenadas  $E=442.314,4099$  e  $N=7.450.415,4579$  para o ponto S1 com uma distância de 43,97m, confrontando com a Área "A" (área esta parte do decreto de desapropriação N°13.707 de 04/12/2015), depois deflete à esquerda com ângulo interno de  $88^{\circ}34'12''$  e segue do ponto S1 com coordenadas  $E=442.288,0742$  e  $N=7.450.380,2466$  para o ponto T com uma distância de 10,82m, confrontando com a propriedade de Utinga Empreendimentos e Incorporações LTDA(propriedade esta com frente para a Rua Prof. Escolástica Maria de Jesus), depois deflete à esquerda com ângulo interno de  $82^{\circ}8'11''$  e segue do ponto T com coordenadas  $E=442.296,8957$  e  $N=7.450.373,9858$  para o ponto U com uma distância de 32,56m, depois deflete à direita e segue do ponto U com coordenadas  $E=442.311,9331$  e  $N=7.450.402,8718$  para o ponto V com uma distância em curva de 20,73m e raio=49,58m, depois deflete à esquerda e segue do ponto V com coordenadas  $E=442.325,2342$  e  $N=7.450.418,5751$  para o ponto W com uma distância de 90,71m, depois deflete à direita e segue do ponto W com coordenadas  $E=442.396,7668$  e  $N=7.450.474,3633$  para o ponto X com uma distância em curva de 2,18m e raio=10,41m, depois deflete à esquerda e segue do ponto X com coordenadas  $E=442.398,6047$  e  $N=7.450.475,5403$  para o ponto Y com uma distância de 106,81m, confrontando do ponto T ao ponto Y com o remanescente da Área A - matrícula nº112.386 de propriedade de Marcos Vinícius Silva de Andrade e Gervásio Luiz Silva Andrade (área esta com frente para a Avenida Itambé), depois deflete à esquerda com ângulo interno de  $89^{\circ}57'3''$  e segue do ponto Y com coordenadas  $E=442.493,0683$  e  $N=7.450.525,3910$  para o ponto A, início desta descrição, com uma distância de 14,15m, confrontando com a Avenida Itambé, perfazendo assim uma área de  $3.308,74m^2$ .

**Art. 2º.** As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-3195.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.707, de 04 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de março de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ GUILHERME PEREZ**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

**DÉBORA ANDRADE PEREIRA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de março de 2018.

**EDUARDO CURSINO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**MARYLUCY DE OLIVEIRA SILVA**  
**RESP. PELO EXP. DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO**